

### **ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 18/01.00077-CC.

Pelo presente instrumento e na	melhor forma de direito, te	:m entre si justos e	: contratados,
de um lado o SERVIÇO SOCI	AL DO COMÉRCIO - SE	SC, Administração	Regional no
Estado de Goiás, estabelecido	à Rua 19, nº 260 - Centro,	, nesta capital, insc	crito no CNPJ
sob o Nº, doravar	nte denominado CONTRAT	「ANTE, neste ato	representado
pelo Presidente de seu Conse	elho Regional,	(nome),	(estado
civil), carteira de identidade nº	, expedida pelo _	, em	(data de
expedição), CPF nº	, e de outro la	ıdo a	(razão
social), inscrita no CNPJ			
(endereço), que p	bassa a ser denominada	CONTRATADA,	representada
neste ato pelo	(nome),	(estado civil	), carteira de
identidade nº,			
entre si, justo e acertado, o	presente contrato de for	necimento, que s	e regerá em
conformidade com a RESOLU	ÇÃO SESC n.º 1.252/2012	2, de 06/06/2012,	publicada no
Diário Oficial da União, em 27	de julho de 2012, bem con	mo pelas seguinte	s cláusulas e
condições:		_	

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela CONTRATADA dos produtos BATATA E MANDIOCA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA, BATATA PALHA E ERVILHA CONGELADA, para as unidades executivas do Sesc no Estado de Goiás, pelo período de 06 (seis) meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	-	-	-	-	-
2.	-	-	-	-	-

I - As quantidades indicadas são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato, dependendo da necessidade da CONTRATANTE, inexistindo assim, obrigatoriedade de aquisição da totalidade.

# II - Locais de entrega e faturamento:

Itens 01 e 02 SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune



Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiaí, Anápolis –

GO.

**CEP**: 75.110-180.

#### Item 03

### **SESC PIRENÓPOLIS**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual: Imune Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO.

CEP: 72.980-000.

#### Itens 04 a 09

## **SESC CALDAS NOVAS**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

**Endereço**: Rua do Balneário nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.690-000.

### Itens 10 e 11

# **SESC FAIÇALVILLE**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

**Endereço**: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.

CEP: 74.350-010.

#### Itens 12 e 13

### SESC UNIVERSITÁRIO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO.

CEP: 74.610-100.

# Itens 14 e 15 SESC JATAÍ

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ**: 03.671.444/0012-08 **Inscrição Estadual**: Imune

**Endereço**: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO.

CEP: 75.800-110.

### Item 16

### **SESC ITUMBIARA**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista,

Itumbiara – GO. **CEP**: 75.510-250.



- § 1º Os quantitativos serão solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade das Unidades Executivas, por fax ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visitas de representante da **CONTRATADA**.
- § 2º A CONTRATANTE, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- § 3º Fica estabelecido que a entrega deverá ser realizada pela CONTRATADA em até 07 (sete) dias após solicitação da CONTRATANTE.
- § 4º Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, dentro do prazo de validade, de no mínimo 03 (três) meses após a data da entrega.
- § 5º A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos em atendimento à legislação vigente devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA http://www.anvisa.gov.br/alimentos.
- § 6º Para as entregas dos itens 01, 03, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 14 e 16 os produtos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em temperatura de no mínimo 12 °C.
- § 7º A CONTRATANTE, fará devolução dos produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas, que serão devolvidos à CONTRATADA e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional para CONTRATANTE.
- § 8º Fica estabelecido que a equipe técnica da **CONTRATANTE** poderá fazer visitas ao local de fabricação dos alimentos da **CONTRATADA**.
- § 9º Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, de acordo com as leis municipais e/ou estaduais; ser refrigerados ou isotérmicos, quando houver necessidade e manter perfeitas condições de higiene.
- **SEGUNDA:** O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Pedido ao Fornecedor PAF, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo Único.

TERCEIRA:	0	valor	total	do	obj	eto c	lo p	oresente	conf	trato	é	de	R\$	
(			), q	ue s	será	pago	de	acordo	com	a q	luant	idad	e efe	etivamente
entregue.														

§ 1º - O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.



- § 2º Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.
- § 3° A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

**QUARTA**: O pagamento do valor ora contratado será efetuado em parcelas, de acordo com as normas próprias de pagamento até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa **CONTRATANTE**.

- § 1º Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.
- § 2º Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser sustado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.
- § 3º Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

**QUINTA:** Havendo inadimplemento total ou parcial no fornecimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos e
- c) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

Parágrafo Único - A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

**SEXTA:** O montante devido em razão das multas poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado do valor do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

**SÉTIMA:** Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

**OITAVA:** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:



de 2018.

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**NONA**: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência** nº 18/01.00077.

**DÉCIMA:** Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Da **CONTRATANTE Sede:** Rua 19, 260 3º andar, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Compras e Contratos, telefone (62) 3221-0626, 3221-0685 ou fax (62) 3221-0669.
- b) Da CONTRATADA Sede: -----, telefone (--) -----, e-mail: -----

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

	Goiania, de	
	CONTRATANTE	
	001111011711112	
	CONTRATADA	
	CONTINUEN	
Testemunhas:		
1)		
CPF:	<del></del>	
0)		
CPF:	<del></del>	
GPF.		